

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura

LEI Nº 2.722 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 315.168,15 (trezentos e quinze mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.1.193.000	Construção de Unidade de Apoio de Saúde da Família- Linha Novo Progresso- Estado/Município	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 115.168,15
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	344 200.000,00
TOTAL GERAL		315.168,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 315.168,15 (trezentos e quinze mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	344 40.000,00
TOTAL	40.000,00

Anulação de Dotações Orçamentárias

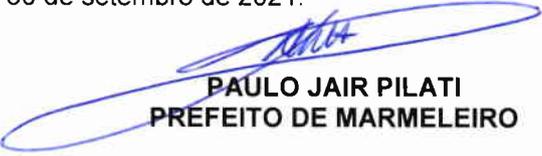
Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.072.000	Manutenção Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (316)	000 115.168,15
TOTAL		115.168,15

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 199/2016- Posto Saúde (303)	344 160.000,00
TOTAL		160.000,00
TOTAL GERAL		315.168,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 30 de setembro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO